

EDITAL N°001/2017 – PROF-FILO
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA
DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS AOS ALUNOS - TURMA 2017-2019

O Colegiado Geral do Mestrado Profissional em Filosofia torna público o Edital que rege o processo de classificação dos alunos ingressantes em 2017, início das aulas em abril de 2017, aos quais se destinarão as bolsas de estudos oriundas da Diretoria de Educação à Distância (DED-CAPES).

1. DA ORIGEM DOS RECURSOS

1.1. As bolsas de estudos cuja distribuição aos alunos é regulamentada por este Edital são provenientes da Diretoria de Educação à Distância da CAPES, que concedeu bolsas de estudos aos alunos do PROF-FILO na proporção de 30% dos matriculados no PROF em 2017, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) bolsas, a serem distribuídas pelos núcleos na mesma proporção.

2. DA DESTINAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. A concessão das bolsas tem o objetivo de viabilizar as atividades previstas para os alunos do PROF-FILO, permitindo a excelência na qualidade dos trabalhos desenvolvidos no Programa.

2.2. As bolsas destinam-se a alunos dos núcleos locais do PROF-FILO que foram aprovados no Processo Seletivo, edital 001/2016, e que estão efetivamente matriculados no Programa.

2.3. A distribuição das 48 bolsas entre os núcleos do PROF-FILO, tem como referência o limite de 30% de bolsas para o número de alunos matriculados no núcleo e o entendimento estabelecido entre os coordenadores dos núcleos na reunião do Colegiado Geral do PROF-FILO do dia 14/02/2017.

2.4. O número de bolsas destinadas para cada núcleo é a seguinte:

Instituição do núcleo:	Vagas ofertadas:	Alunos selecionados:	Bolsas:
Universidade Federal do ABC	10	6	2
Universidade Federal do Amazonas	10	9	3
Universidade Federal de Campina Grande	16	10	3
Universidade Federal do Ceará	15	14	4
Universidade Federal do Espírito Santo	10	5	2
Universidade Estadual do Paraná	10	10	3
Universidade do Estado do Rio Grande no Norte	13	13	4
Universidade Federal do Maranhão	15	13	4
Universidade Federal do Mato Grosso	10	7	2
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	12	6	2
Universidade Federal de Minas Gerais	00	00	00
Universidade Estadual de Montes Claros	10	10	3
Universidade Federal do Paraná (sede)	9	9	3
Universidade Federal do Pernambuco	21	21	6
Universidade Federal do Piauí	14	14	4
Universidade Federal do Tocantins	10	10	3
Total	185	157	48

3. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

- 1.1. As bolsas entrarão em vigor em abril de 2017, mês do início das atividades acadêmicas (aulas) do PROF-FILO em todos os seus núcleos.
- 1.2. A bolsa concedida ao aluno não tem um prazo de duração pré-estabelecido, podendo ser interrompida a qualquer momento pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas, com a anuência do Colegiado do Núcleo Local do PROF-FILO.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS ÀS BOLSAS

- 4.1. Poderão se inscrever para a seleção e distribuição das bolsas os alunos efetivamente matriculados no PROF-FILO.
- 4.2. A inscrição somente poderá ser feita por meio de formulário próprio
- 4.3. No formulário de inscrição o candidato deverá indicar, além de seus dados pessoais, também a pontuação que lhe é pertinente seguindo os critérios

elencados no item 5 deste edital.

4.4. É obrigatória a entrega de documento comprobatório da renda per capita do candidato no ato da inscrição e da declaração de docência (ANEXO I) para alunos residentes e atuantes em escola a mais de 100 km do núcleo no qual está matriculado.

5. CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1. A classificação dos alunos para a concessão das bolsas se fará pela soma da pontuação de cada candidato relativa a cada um dos seguintes critérios:

5.1.1. Critério acadêmico. A referência deste critério é a classificação no processo seletivo. Seu objetivo é atender o item 9.3 do edital de seleção do PROF-FILO / 2016, onde se lê: “A lista de classificação dos candidatos aprovados será também utilizada para efeito de eventual distribuição de bolsas aos estudantes do PROF-FILO, de acordo com o núcleo para o qual fez a indicação”.

I. A pontuação neste critério corresponde ao número referente à classificação do candidato no processo seletivo que aprovou e classificou os alunos para a turma 2017-2019 do PROF-FILO. Por exemplo, primeiro colocado = 1.0, segundo colocado 2.0 e assim sucessivamente.

5.1.2. Critério social: A referência deste critério é a renda per capita do aluno. Seu objetivo é que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada na distribuição das bolsas do PROF-FILO.

I. Para efeitos de pontuação neste critério, serão atribuídos os seguintes valores numéricos:

- 1.0 (um ponto) - para candidato que tenha situação de “vulnerabilidade econômica alta”, o que equivale a uma renda familiar *per capita* mensal inferior a R\$ 440,00;

- 2.0 (dois pontos) - para candidato que tenha situação de vulnerabilidade econômica média”, o que equivale a uma renda

familiar *per capita* mensal entre R\$ 440,00 e R\$ 880,00;

- 3.0 (três pontos) - para o candidato que tenha situação de “vulnerabilidade econômica baixa”, o que equivale a uma renda familiar *per capita* mensal entre R\$ 880,00 e R\$ 1320,00;

- 5.0 (cinco pontos) - para candidato que tenha renda familiar *per capita* mensal acima de R\$ 1320,00.

II. A pontuação marcada no formulário de inscrição referente a este critério deve ser comprovada por meio de cópia da declaração de imposto de renda ou documento de valor equivalente.

5.1.3. Critério de distância. A referência deste critério é a localização da residência e do local de trabalho do aluno em relação ao núcleo no qual está matriculado. Seu objetivo é apoiar alunos que precisam realizar grandes deslocamentos para participar das atividades do PROF.

I. Para efeitos de pontuação neste critério será considerado:

- 1.0 (um ponto) - para aluno que mora a mais de 400 (quatrocentos) quilômetros de distância do núcleo no qual está matriculado;

- 2.0 (dois pontos) - para o aluno que mora entre 200 e 400 quilômetros do núcleo no qual está matriculado;

- 3.0 (três pontos) - para aluno que mora entre 100 e 200 quilômetros do núcleo no qual está matriculado;

- 5.0 (cinco pontos) - para todos os alunos que moram até 100 km do núcleo no qual está matriculado.

I. Todos os alunos devem preencher este item no formulário de inscrição. No caso de alunos que residem a uma distância abaixo de 100 km do núcleo devem preencher a pontuação a ser registrada é obrigatoriamente de 5.0.

II. Para alunos que residem acima de 100 km do núcleo no qual irá cursar o PROF, cuja pontuação é de 1.0, 2.0 ou 3.0, a distância em relação ao núcleo deverá ser confirmada por meio de comprovante de

residência (conta de água ou luz) e de declaração da escola em que o candidato atua (ANEXO I).

III. Os demais alunos, que não são favorecidos por este critério e cuja pontuação neste item é 5,0, não precisam apresentar comprovante de residência.

IV. No caso de diferença na distância entre o local de trabalho e a residência do aluno em relação ao núcleo no qual está matriculado, prevalece a distância do local de trabalho.

5.2. A composição da nota de classificação para a distribuição das bolsas considerará a soma dos critérios, sendo o aluno primeiro colocado aquele que tiver a **menor soma** de pontos e assim sucessivamente.

5.3. A divulgação dos resultados será feita com a listagem por ordem de classificação de todos os candidatos inscritos, sendo os candidatos contemplados com a bolsa de estudos aqueles que estiverem dentro do limite de bolsas atribuídas ao núcleo no qual está matriculado.

I. No caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado no critério acadêmico (item 5.1.1).

5.4. No caso de um candidato renunciar à bolsa ou ser destituído dela, receberá a bolsa o próximo candidato da lista de classificação (item 5.3).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS

6.1. O processo de seleção e distribuição de bolsas será conduzido por uma Comissão designada especificamente para essa finalidade.

6.2. A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas será composta por três professores do núcleo local do PROF-FILO e um representante discente eleito por seus pares para essa finalidade.

I. Excepcionalmente no processo de seleção e distribuição de bolsas regulamentado por este Edital (2017) não haverá o representante discente em função do início das atividades estar prevista para data posterior à

implementação das bolsas.

II. A renovação da Comissão de Bolsas deve se fazer anualmente na proporção mínima de 50% de seus membros.

7. CRONOGRAMA PARA A SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS

Etapa	Data	Local	Observações
Lançamento do Edital	15/03/2017	Site do PROF-FILO	
Entrega do formulário de inscrição nos núcleos do PROF-FILO	20 e 21/03/2017	Núcleos do PROF-FILO	Os formulários serão disponibilizados no site do PROF-FILO
Conferência das inscrições, documentos e pontuação pela Comissão de Bolsas do Núcleo Local.	22 a 23/03/2017	Núcleos do PROF-FILO	
Divulgação dos resultados com a classificação dos candidatos às bolsas.	24/03/2017	Site do PROF-FILO	
Período para apresentação de eventuais recursos em relação à pontuação aferida pela Comissão de Bolsas.	27/03/2017	Núcleos do PROF-FILO	Os recursos relativos apenas à própria candidatura devem ser justificados por escrito pelo candidato.
Divulgação dos resultados dos recursos	28/03/2017	Site do PROF-FILO	
Resultado final do processo de distribuição de bolsas dos núcleos e encaminhamento dos resultados à CAPES.	29/03/2017	Site do PROF-FILO	O encaminhamento dos resultados à CAPES é feito pela Secretaria Geral do PROF-FILO

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Regulamento do curso, não podendo alegar delas desconhecimento.

8.2. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo Colegiado Geral do Curso.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.



Antonio Edmilson Paschoal

